ID: EA6407B5B16A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 06.553.689/0001-68
Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N
Fone: (89) 3448-1120 Fax: 3448-1192
CEP 64.630-000

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária ao Contrato nº 047/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024-PMB/PI
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PROJETO ESCOLINHA DE FUTEBOL INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE BOCAINA - PI".
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA-PI, CNPJ n° 06.553.689/0001-68.
CONTRATO: E. F MORAIS LTDA - ME, CNPJ nº 18.379.833/0001-70.

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
500 – RECURSOS ORDINÁRIOS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	020200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 021200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL 020700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.271.0002.2201.0000 08.244.0013.2713.0000 08.122.0002.2701.0000	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2024.

Erivelto de Sá Barros
Prefeito municipal

ID: 492CFCF1DABD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 06.553.689/0001-68
Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N
Fone: (89) 3448-1120 Fax: 3448-1192
CEP 64.630-000
COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA-PI, CNPJ n° 06.553.689/0001-68.
CONTRATADO: SOUSA & CARVALHO LTDA – ME, CNPJ n° 31.611.147/0001-41.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOCAINA - PI".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Por interesse das partes, no resguardo do patrimônio Público, e nos demais princípios do direito administrativo, mantida impreterivelmente a obtenção de preços, equilíbrio econômico financeiro e condições mais vantajosas para à Administração Pública e, ainda, por razão da necessidade urgente no fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, atendendo aos alunos da rede municipal de ensino, verificou-se a necessidade de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), sob a quantidade de itens a serem fornecidos a Secretaria Municipal de Educação, através do contrato supracitado, firmado entre as partes em 08/02/2024, bem como, respectivamente, sob o valor total do mesmo. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito municipal e da Contratada, exarada no Processo Administrativo, e encontra amparo no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: Pelo presente Termo Aditivo, fica reajustado o contrato primitivo na quantidade de itens licitados, bem como no seu valor total, inicialmente no montante de R$ 199.900,00 (Cento e noventa e nove mil novecentos reais), com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial citado, no montante de R$ 49.975,00 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais), passando o contrato a ter o valor total de R$ 249.875,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Da assinatura do termo aditivo até 31 de dezembro de 2024.
FONTE DE RECURSOS: Recursos ordinários, transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE), transferências do salário-educação.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 01 de novembro de 2024.

Erivelto de Sá Barros
Prefeito municipal

ID: 51F1B9ACA63A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 06.553.689/0001-68
Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N
Fone: (89) 3448-1120 • Fax: 3448-1192
CEP: 64.630-000

TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Decide acerca da convalidação de ato administrativo sanável e de interesse público no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Bocaina - PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAINA, Estado do Piauí, no cumprimento de suas atribuições legais, conforme disposto na legislação vigente.

CONSIDERANDO que nesta data foi constatado pela Administração Pública Municipal a existência de vício administrativo referente ao atraso na publicação na imprensa oficial do Primeiro Termo Aditivo de Apostilamento ao Contrato nº 047/2024 - Pregão Eletrônico nº 018/2024, celebrado com a empresa E. F MORAIS LTDA - ME, CNPJ nº 18.379.833/0001-70, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PROJETO ESCOLINHA DE FUTEBOL INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE BOCAINA - PI.

CONSIDERANDO que o referido Termo Aditivo foi realizado de forme legal e tempestiva, existindo apenas a inconsistência relacionada a demora na publicidade do ato administrativo, havendo a necessidade de correção do vício formal e sanável detectado.

CONSIDERANDO que o atraso em disponibilizar na imprensa oficial o instrumento negocial em comento não tem o condão de induzir à inviabilidade do vínculo contratual formado.

CONSIDERANDO que na conferência da documentação foi observado pela municipalidade a falha não intencional cometida, inexistindo qualquer ânimo de beneficiar ou prejudicar qualquer dos interessados e que houve a boa fé dos envolvidos.

CONSIDERANDO a observância aos princípios da legalidade, da eficiência, do interesse público, da eficácia, da motivação, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade e da economicidade.

CONSIDERANDO como referência normativa o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, prevendo que o Poder público poderá convalidar os atos que apresentarem defeitos sanáveis e não acarretarem lesão ao interesse público ou prejuízo a terceiros.

CONSIDERANDO a jurisprudência uníssona do Tribunal de Contas da União (TCU) assim ementada: "o risco de prejuízos para Administração pode excepcionalmente justificar a convalidação de atos irregulares ocorridos na licitação e a continuidade da execução do contrato, em razão da prevalência do interesse público (Acórdão nº 988/2022)" e "O risco de prejuízos para Administração pode excepcionalmente justificar a convalidação de atos irregulares ocorridos na Dispensa nº 004/2024 (Acórdão nº 1473/2019)".

Ante o exposto, com espeque nos fundamentos acima explanados, decide-se pelo cabimento da convalidação em face da ausência da publicação na imprensa oficial do Primeiro Termo Aditivo de Apostilamento ao Contrato nº 047/2024 - Pregão Eletrônico nº 018/2024, celebrado com a empresa E. F MORAIS LTDA - ME, CNPJ nº 18.379.833/0001-70, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PROJETO ESCOLINHA DE FUTEBOL INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE BOCAINA - PI, que deverá ser realizado imediatamente, conforme determina as normas que regem a matéria

Bocaina-PI, 29 de outubro de 2024.

Erivelto de Sá Barros
Prefeito municipal

ID: 17F04934866D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 06.553.689/0001-68
Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N
Fone: (89) 3448-1120 Fax: 3448-1192
CEP 64.630-000
E-MAIL: bocainacpl@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 061/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2024
MODALIDADE: DISPENSADE LICITAÇÃO 011/2024
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO BANHEIRO DA ESCOLA URBANO LEAL, NO MUNICÍPIO DE BOCAINA - PI".
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA-PI, CNPJ n° 06.553.689/0001-68.
CONTRATADO: FRANCISCO FABIANO PEREIRA DE SOUSA - ME, CNPJ Nº 40.040.421/0001-60.
VALOR GLOBAL: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).
FONTE DE RECURSO: Recursos Não Vinculados de Impostos - Transferência Especial da União - Obras e Instalações.
BASE LEGAL: Art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021.
VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de outubro de 2024.

Erivelto de Sá Barros
Prefeito municipal